

<b>MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	
<b>A</b>	Salário Base	Conforme CCT MT 000057/2020 foi mantido o piso salarial da categoria no valor equivalente à R\$ 1.253,55.
<b>B</b>	Adicional de periculosidade - (30%*salário base)	Conforme CCT MT 000057/2020 foi mantido o adicional de periculosidade na proporção de 30% sobre o salário base da categoria
<b>C</b>	Adicional de insalubridade	
<b>D</b>	Adicional noturno e hora noturna reduzida - (((((Sal. Base+Periculosidade ou insalubridade+gratificações/180)*20%))*qtd horas noturnas)*qtd dias com adicional noturno)	A empresa mantém o valor referente respeitando as jornadas de trabalho e o disposto no art. 59-A e parágrafo segundo do art. 73, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, alterada pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.
<b>E</b>	Intervalo Intra jornada - (((Salário base+ad.Insalu/peric.+gratificações/180ou220)+( ad. Noturno e hora noturna red./120))*0,75]*qtd. dias trab. sem concessão do intervalo	Consta no SUBMÓDULO 4.2: Intra jornada, conforme o Art. 71, § 4º CLT. 50% da Hora Normal (30min) + 50% * Qtde de dias trabalhados.
<b>F</b>	Horas extras - [(verbas de natureza salarial/220ou180)+(verbas de natureza salarial/220 ou 180hs)*50% ou 100%)] * quantidade de horas extras	Não mais aplicável, conforme Lei nº 13.467/2017 (Reforma Trabalhista).
<b>G</b>	Reflexo no DSR - {[(valor das horas extras) ÷ nº de dias úteis do mês] x nº RSR do mês}	Não mais aplicável, conforme Lei nº 13.467/2017 (Reforma Trabalhista).

<b>MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>		
<b>SUBMÓDULO 2.1: 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias</b>		
<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	
<b>A</b>	13º (décimo terceiro) Salário <b>(remuneração x 8,33%)</b>	Conforme CCT MT 000057/2020 13º (décimo terceiro) Salário será pago de acordo com o salário-base da categoria, mais a media da parte variável.
<b>B</b>	Adicional de Férias <b>(remuneração x 0,0278)</b>	Mantida conforme a tabela de apoio.
<b>C</b>	Incidência do submódulo 2.2 no 13º e adicional de férias - <b>(A+B)x%do submódulo 2.2</b>	Mantida conforme a planilha de custos e formação de preços oferecida.

<b>SUBMÓDULO 2.2: Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</b>		
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	
<b>A</b>	INSS (Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)	Conforme o Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91, a empresa manteve o percentual equivalente 20%.
<b>B</b>	Salário Educação (Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82)	Conforme o Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82, a empresa manteve o percentual equivalente 2,50%.
<b>C</b>	SAT (RAT X FAP)	Mediante apresentação da GFIP a empresa demonstra trabalhar com lucro real com margem de 3,00%
<b>D</b>	SESC ou SESI (Art. 3º, Lei n.º 8.036/90)	Conforme o Art. 3º, Lei n.º 8.036/90, a empresa manteve o percentual de 1,50%.
<b>E</b>	SENAI - SENAC (Decreto n.º 2.318/86)	Conforme o Decreto n.º 2.318/86, a empresa manteve o percentual de 1,00%.
<b>F</b>	SEBRAE (Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90)	Conforme o Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90, a empresa manteve o percentual de 0,60%.
<b>G</b>	INCRA (Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70)	Conforme o Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70, a empresa manteve o percentual de 0,20%.
<b>H</b>	FGTS (Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF)	Conforme o Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF, a empresa manteve o percentual de 8,00%.

<b>SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários</b>		
<b>2.1</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	
A	Vale Transporte - <b>((Valor de uma passagem) * 2/dia * Qtde dias trabalhados/mês) - ((Salário Base * 6%)*50%)</b>	Conforme art. 10 do Decreto nº 95.247, de novembro de 1987, a empresa manteve o valor equivalente.
B	Vale-alimentação	Conforme a CCT 2020 (12ª) define R\$ 20,00/dia com possibilidade de descontar até 2% desse valor como contribuição do funcionário. Cálculo: (R\$ 20,00 - 2%) * 15,21 dias (Dias trabalhados 12X36), a empresa manteve o valor equivalente.
C	Plano de Prevenção e Proteção à Vida e à Família	Conforme CCT MT 000057/2020, § Primeiro da Cláusula Décima Quarta, a empresa possui seguro.
D	Programa de Assistência Social, Ocupacional e Lazer para empregados do segmento	Conforme CCT MT 000057/2020, Cláusula Vigésima Quarta e empresa manteve o valor equivalente.
E	Prêmio Assiduidade	Conforme CCT MT 000057/2020, Cláusula Décima Primeira, a empresa manteve o valor equivalente.
F	Associação Escola	
G	Outros	

<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários</b>		
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	Mantida conforme a base de calculo da planilha de custos e formação de preços
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Mantida conforme a base de calculo da planilha de custos e formação de preços
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Mantida conforme a base de calculo da planilha de custos e formação de preços

<b>MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>		
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	
A	Aviso Prévio Indenizado - <b>{Rem/12 + 13º/12=(Rem/12)/12 + Férias/12=(Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12=1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.</b>	Mantida conforme a base de calculo da planilha de custos e formação de preços
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - <b>(Aviso Prévio Indenizado * 8% FGTS)</b>	Mantida conforme a base de calculo da planilha de custos e formação de preços
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - <b>(multa 40%)</b>	Mantida conforme a base de calculo da planilha de custos e formação de preços
D	Aviso Prévio Trabalhado - <b>(Rem/12/30)x7)x100% ou 1,94%</b>	Mantida conforme a base de calculo da planilha de custos e formação de preços
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado - <b>(Aviso Prévio Trabalhado) x % do Submódulo 2.2</b>	Mantida conforme a base de calculo da planilha de custos e formação de preços
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - <b>[40%x8%x(Rem+13º+Férias+1/3xFérias)]x100% dos empregados</b>	Mantida conforme a base de calculo da planilha de custos e formação de preços

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE		
SUBMÓDULO 4.1: Ausências legais		
4.1	Ausências Legais	
A	Férias - $(BCCPA \times (1/12))$	Mantida conforme a base de calculo da planilha de custos e formação de preços
B	Ausências legais - $((BCCPA/30/12) \times 1 \text{ dia})$	Mantida conforme a base de calculo da planilha de custos e formação de preços
C	Licença paternidade - $((BCCPA/30/12) \times 5 \text{ dias}) \times 1,5\%$	Mantida conforme a base de calculo da planilha de custos e formação de preços
D	Ausências por acidente de trabalho - $((BCCPA/30/12) \times 30 \text{ dias}) \times 8\%$	Mantida conforme a base de calculo da planilha de custos e formação de preços
E	Outros – Ex. Ausência por doença - $(BCCPA/30/12) \times 5 \text{ dias} \times 40\%$	Mantida conforme a base de calculo da planilha de custos e formação de preços
F	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as ausências legais - $(A+B+C+D+E) \times \% \text{ do submódulo } 2.2$	Mantida conforme a base de calculo da planilha de custos e formação de preços
G	Afastamento Maternidade (Férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição) - $((\text{Remuneração} + (\text{Remuneração} \div 3)) \times (4/12)) \div 12 \times 2\%$	Mantida conforme a base de calculo da planilha de custos e formação de preços
H	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre as férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição - $(\text{férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição}) \times \% \text{ do submódulo } 2.2$	Mantida conforme a base de calculo da planilha de custos e formação de preços
I	Incidência do submódulo 2.2 sobre remuneração e 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição - $((\text{rem} + (\text{rem} \div 12)) \times (4 \div 12)) \times 2\% \times \% \text{ do submódulo } 2.2$	Mantida conforme a base de calculo da planilha de custos e formação de preços

SUBMÓDULO 4.2: Intraornada		
4.2	Intraornada	
A	Intervalo para repouso ou alimentação	Conforme o Art. 71, § 4º CLT. 50% da Hora Normal (30min) + 50% * Qtde de dias trabalhados, a empresa manteve o valor equivalente.

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes (pesquisa de mercado) - <b>Retira-se o valor correspondente ao PIS/COFINS (3,65%) nessa etapa da planilha, visto que será tributado no módulo CITL, evitando assim bitributação.</b>	O preço calculado ficou conforme orçamento de nossos fornecedores.
B	Materiais e Equipamentos (pesquisa de mercado) - <b>Retira-se o valor correspondente ao PIS/COFINS (3,65%) nessa etapa da planilha, visto que será tributado no módulo CITL, evitando assim bitributação.</b>	O preço calculado ficou conforme orçamento de nossos fornecedores.

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
A	Custos Indiretos	Valor praticado no Município onde será prestado o serviço.
B	Lucro	
C	Tributos	
	C1. Tributos Federais	
	C.1.1 PIS	
	C.1.2 COFINS	
	C.2 Tributos Estaduais	
	C.3 Tributos Municipais	
	C.3.1 - ISS	